

SUBEMENDA Nº 2 À EMENDA Nº 1, ADITIVA, APRESENTADA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

1. Da apresentação

O vereador que abaixo subscreve, com fundamento no Regimento Interno do Poder Legislativo e na Lei Orgânica do Município, no exercício da competência legislativa própria, apresenta a presente **Subemenda** à Emenda nº 1, Aditiva, que acompanha o Projeto de Lei Complementar nº 20, de 4 de dezembro de 2025”.

2. Texto da Subemenda (Do Contexto)

Art. 1º Ficam alteradas as redações do **caput do Art. 27** e respectivo **inciso II** da Lei Complementar nº 9, de 7 de abril de 2008, na redação proposta pela Emenda nº 1, Aditiva, ao Projeto de Lei Complementar nº 20, de 4 de dezembro de 2025, passando a terem as seguintes redações:

Art. 27 O Cargo Público de Secretário Escolar, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, será exercido exclusivamente por servidor integrante do quadro da educação municipal, que possua:

II – cursos de capacitação promovidos pelo Poder Executivo ou custeados por este;

Art. 2º Ficam suprimidos o **Inciso III** e o **§ 1º** do art. 27 da Lei Complementar nº 9, de 7 de abril de 2008, na redação proposta pela Emenda nº 1, Aditiva, ao Projeto de Lei Complementar nº 20, de 4 de dezembro de 2025.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Emenda nº 1, Aditiva, ao Projeto de Lei Complementar nº 20, de 4 de dezembro de 2025, salvo as renumerações necessárias dos incisos e parágrafos remanescentes, caso aprovada esta Subemenda.

3. Da Justificativa

As alterações propostas através desta Subemenda têm por fim ampliar o leque de servidores que poderão ser designados para ocupar o cargo de Secretário Escolar, uma vez que os dispositivos suprimidos e ou modificados, que constam da redação originária da Emenda nº 1, Aditiva, o restringem sobremaneira, podendo vir o Executivo a ter dificuldades em preencher referido cargo.

Cláudio, 16 de março de 2026.

DARLEY LOPES
Vereador – (PDT)